



PORTRARIA P Nº 080/2025

**Concede Aposentadoria por Tempo de
Contribuição, Especial Magistério.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **100262/2024**, datado de **06/12/2024**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **CACILDA MADUREIRA VIDAL WALGER**, titular do cargo de **Professor A – Séries Iniciais – Nível V – Faixa 02**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 60, *Caput* e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, *Caput* e § 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2025.

**Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente**

junho de 2025 a 24 de julho de 2025, das 08:00h às 17:00h. R. Professor Augusto Rusch, trecho Av. Estudante José Júlio de Souza até Rodovia do Sol, bairro Praia de Itaparica. Av. Hugo Musso, trecho interseção com a Travessa São Paulo, bairro Praia da Costa. Obs: O responsável pela obra deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas. A recomposição asfáltica do trecho da obra será devidamente realizada pelo responsável, com a mesma qualidade ou superior à existente no local, tanto no aspecto estrutural quanto visual, assegurando que toda a sinalização existente seja devidamente restaurada e mantida.

Vila Velha, 27 de junho 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 255/2025
O INSPECTOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** para execução da obra de Implantação de galerias e construção do Parque Linear sobre o canal da Costa, solicitante: Comér Construtora e Incorporadora Ltda, processo nº 70133/2025, contrato PM-VV nº 239/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total: De 30 de junho de 2025 a 11 de março de 2026. R. Magnólia Águia, trecho R. Anésio Alvarenga até R. João Joaquim da Mota, bairro Praia da

Costa. Obs: A medida que a obra for avançando será feita a liberação da via. O responsável pela obra deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.

Vila Velha, 27 de junho 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.048/25, que se transformou na **LEI N° 7.208**, de 18 de junho de 2025."

LEI N° 7.208, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Denomina de "SÉRGIO LUIZ RIBEIRO SOARES" arquibancada do campo da Sociedade Esportiva de Futebol Amador (SEFA), no bairro Glória, neste município.

Art. 1º Fica denominada de "SÉRGIO LUIZ RIBEIRO SOARES" a arquibancada construída pela Prefeitura Municipal de Vila Velha no campo da Sociedade Esportiva de Futebol Amador - SEFA, localizado no bairro Glória, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de junho de 2025.

OSVALDO MATURANO

Presidente

Autoria: Vereador Ademir Pontini

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTARIA P Nº 080/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 100262/2024**, datado de **06/12/2024**.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **CACILDA MADUREIRA VIDAL WALGER**, titular do cargo de **Professor A – Séries Iniciais – Nível V – Faixa 02**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 60, *Caput* e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, *Caput* e § 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 081 /2025

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo

Administrativo **Nº 52633/2025**, datado de **07/05/2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **FABIOLA BORELLI VIEIRA**, titular do cargo de **Professor B – Ciências – Nível V – Faixa 03**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 60, *Caput* e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, *Caput* e § 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2025

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 082/2025

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 10853/2025**, datado de **30/01/2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade ao senhor **JAIME CASAGRANDE**, titular do cargo de **Farmacêutico – Grupo III – Classe I – Padrão 3**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, *Caput* e § 10 e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.